

第 8 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零九年二月二十三日，星期一



Número 8

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 23 de Fevereiro de 2009

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

##### 第 4/2009 號行政法規：

修改規範體育委員會的組成、職權及運作的第 30/2001 號行政法規。..... 512

更正公佈於二零零八年十二月三十日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 367/2008 號行政長官批示。..... 514

##### 社會文化司司長辦公室：

第 29/2009 號社會文化司司長批示，確認北京大學與國家行政學院開辦的公共管理碩士（MPA）專業學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。..... 514

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Regulamento Administrativo n.º 4/2009:

Altera o Regulamento Administrativo n.º 30/2001, que regula a composição, competências e funcionamento do Conselho do Desporto. .... 512

Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2008, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52/2008, I Série, de 30 de Dezembro. .... 514

##### Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2009, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Administração Pública (MPA), ministrado pelas *Peking University e China National School of Administration*. .... 514

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 4/2009 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 4/2009

### 修改規範體育委員會的組成、職權及運作的第 30/2001 號行政法規

### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 30/2001, que regula a composição, competências e funcionamento do Conselho do Desporto

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

#### 第一條 修改

#### Artigo 1.º

#### Alteração

經第12/2004號行政法規修改的第30/2001號行政法規第三條修改如下：

O artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2001, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2004, passa a ter a seguinte redacção:

#### “第三條 組成

#### «Artigo 3.º

#### Composição

一、委員會的組成如下：

1. O Conselho tem a seguinte composição:

- (一) 監督體育領域的司長，由其任主席；
- (二) 體育發展局局長，由其任副主席；
- (三) 民政總署管理委員會主席或其代表；
- (四) 教育暨青年局局長或其代表；
- (五) 土地工務運輸局局長或其代表；
- (六) 體育發展局副局長；
- (七) 中國澳門體育暨奧林匹克委員會主席或其代表；
- (八) 中國澳門體育暨奧林匹克委員會秘書長；

- 1) O Secretário que tutela a área do desporto, que preside;
- 2) O presidente do Instituto do Desporto, como vice-presidente;
- 3) O presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais ou um seu representante;
- 4) O director dos Serviços de Educação e Juventude ou um seu representante;
- 5) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes ou um seu representante;
- 6) Os vice-presidentes do Instituto do Desporto;
- 7) O presidente do Comité Olímpico e Desportivo de Macau, China, ou um seu representante;
- 8) O secretário-geral do Comité Olímpico e Desportivo de Macau, China;

(九) 行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任的傷殘人士體育總會的一名領導人員；

9) Um dirigente de uma associação desportiva da área do desporto para portadores de deficiência, designado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau;

(十) 十名由獲認可的體育總會指定的體育領導人員；

10) Dez dirigentes desportivos, designados pelas associações desportivas reconhecidas;

(十一) 最多十名由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任的在體育領域享有聲譽的人士。

二、與議程所涉事宜有關的專業人士可獲邀參加委員會會議。

三、第一款(十)項所指的體育領導人員的委任程序由體育發展局負責。

四、如獲認可的體育總會未能悉數指定第一款(十)項所指的成員，餘下空缺可由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任的體育領導人員填補。

五、第一款(九)至(十一)項所指的成員的任期為兩年，可續期。”

## 第二條 增加條文

在第30/2001號行政法規內增加第四-A條及第四-B條，內容如下：

### “第四-A條 主席的職權

- 一、主席的職權為：
- (一) 代表委員會；
  - (二) 召集及主持委員會會議；
  - (三) 訂定及核准委員會會議的議程；
  - (四) 行使本行政法規或其他法規所規定的其他職權。
- 二、主席可將其職權授予副主席。

### 第四-B條 副主席的職權

- 副主席的職權為：
- (一) 在主席出缺、不在或因故不能視事時代任主席職務；
  - (二) 行使主席授予的職權，並執行主席交予其負責的工作。”

11) Até dez individualidades de reconhecido prestígio no meio desportivo, designadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Podem ser convidadas a participar nas reuniões do Conselho individualidades especialmente qualificadas nas matérias em agenda.

3. O processo de designação dos dirigentes desportivos a que se refere a alínea 10) do n.º 1 é assegurado pelo Instituto do Desporto.

4. Caso as associações desportivas reconhecidas não designem a totalidade dos membros a que se refere a alínea 10) do n.º 1, os lugares remanescentes podem ser preenchidos por dirigentes desportivos, designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

5. A duração do mandato dos membros referidos nas alíneas 9) a 11) do n.º 1 é de dois anos, renovável.»

## Artigo 2.º

### Aditamentos

São aditados os artigos 4.º-A e 4.º-B ao Regulamento Administrativo n.º 30/2001, com a seguinte redacção:

### «Artigo 4.º-A

#### Competências do presidente

1. Compete ao presidente:
- 1) Representar o Conselho;
  - 2) Convocar e presidir às sessões do Conselho;
  - 3) Definir e aprovar a agenda de trabalhos das sessões do Conselho;
  - 4) Exercer as demais competências previstas no presente regulamento administrativo ou noutros diplomas.
2. O presidente pode delegar as suas competências no vice-presidente.

### Artigo 4.º-B

#### Competências do vice-presidente

- Compete ao vice-presidente:
- 1) Substituir o presidente nas suas faltas, ausências ou impedimentos;
  - 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente e dar seguimento às acções que este lhe cometer.»

## 第三條

## 廢止

廢止第30/2001號行政法規第五條第四款。

## 第四條

## 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年一月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 3.º

**Revogação**

É revogado o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2001.

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 15 de Janeiro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**更正**

鑑於公佈於二零零八年十二月三十日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組的第367/2008號行政長官批示的中文及葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，更正如下：

原文為：「馬若龍建築師事務所」

應改為：「馬若龍」。

二零零九年二月十七日

行政長官 何厚鏞

**Rectificação**

Tendo-se verificado inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2008, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52, I Série, de 30 de Dezembro, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: «Marreiros Arquitectos Associados»

deve ler-se: «Dos Santos Marreiros, Carlos Alberto».

17 de Fevereiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**社會文化司司長辦公室****第 29/2009 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認北京大學與國家行政學院開辦的公共管理碩士（MPA）專業學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Administração Pública (MPA), ministrado pelas

課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零九年二月十六日

社會文化司司長 崔世安

*Peking University e China National School of Administration*, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：  
北京大學  
中國北京市海澱區頤和園路  
國家行政學院  
中國北京市海澱區長春橋路
- 二、本地合作實體的名稱：行政暨公職局及澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：  
澳門理工學院  
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：  
**公共管理碩士（MPA）專業學位課程**  
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
中國歷史與文化	必修	45	3
政治學	"	45	3
中華人民共和國憲法和澳門特別行政區基本法	"	45	3
公共經濟學	"	45	3
公共管理學	"	45	3
公共政策分析	"	45	3
英語	"	60	4
社會事務與政策	"	45	3
區域發展與區域政策	"	45	3
戰略規劃與管理	"	45	3
領導科學與藝術	"	45	3
公共部門績效管理	"	45	3

### ANEXO

1. Denominação das instituições de ensino superior e respectivas sedes: *Peking University*, sita na Estrada de Yiheyuan, zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China.  
*China National School of Administration*, sita na Estrada de Changchunqiao, zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China.
2. Denominação das entidades colaboradoras locais: Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e Instituto Politécnico de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Administração Pública (MPA)**  
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História e Cultura Chinesa	Obrigatória	45	3
Ciência Política	»	45	3
Direito Constitucional da RPC e Lei Básica da RAEM	»	45	3
Economia Pública	»	45	3
Gestão Pública	»	45	3
Análise de Políticas Públicas	»	45	3
Língua Inglesa	»	60	4
Assuntos e Políticas Sociais	»	45	3
Desenvolvimento e Política Regional	»	45	3
Planeamento Estratégico e Gestão	»	45	3
Ciência da Liderança e Artes	»	45	3
Gestão do Desempenho das Entidades Públicas	»	45	3

科目	種類	學時	學分
政府經濟管理	必修	45	3
社會實踐	"	—	2
學位論文	必修	—	—

註：完成課程所需的學分為42學分。

六、開課日期：二零零九年三月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Economia Governamental	Obrigatória	45	3
Práticas Sociais	»	—	2
Dissertação	Obrigatória	—	—

*Nota:* O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 42.

6. Data de início do curso: Março de 2009.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$7,00